



**PORTARIA Nº 5/2026**

**Determina a instauração de Processo Administrativo Especial para apuração de responsabilidade por dano ao erário, designa comissão processante e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso II, alínea "m", e pelo artigo 24, inciso II, alínea "b", ambos do Regimento Interno (Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018 e suas alterações),

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 02/2026, que se originou a partir do Parecer do Controle Interno nº 01/2026, noticiando o pagamento de juros e multa em contribuição previdenciária;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento decorreu da não homologação de um Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), resultando em uma despesa qualificada como imprópria e em potencial dano ao erário;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela gestão fiscal responsável e promover o ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 293, de 19 de dezembro de 2019, que obriga a autoridade ciente de irregularidade a promover sua apuração imediata mediante Processo Administrativo Especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos em sua integralidade, identificar a autoria e a materialidade da conduta que tenha gerado eventual dano, garantindo aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, por fim, a competência da Presidência para determinar a aplicação de sanções, conforme o artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 293/2019, o que pressupõe a devida apuração prévia.

**R E S O L V E:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 1º** Fica determinada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com o objetivo de apurar os fatos descritos no Processo nº 02/2026, especificamente no que tange à responsabilidade por danos ao erário decorrente do pagamento de juros e multa em contribuição previdenciária.

**Art. 2º** Fica designada a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores públicos estáveis, que farão jus à gratificação estabelecida no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 240/2017 e modificações posteriores:

- I - **Presidente:** Paulo Cesar Tamiazo;
- II - **Membro:** Luiz Henrique Tavares Nicolai;
- III - **Membro:** Daniel Ribeiro Coelho.

**Art. 3º** A Comissão Processante terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa e autorização desta Presidência, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 293/2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeirópolis, 31 de março de 2026.

**Paulo César Morais de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: {Protocolo.Número}{Protocolo.Ano} - {Protocolo.Data} - {Protocolo.Hora} - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: XH9G-GH87-W1CM-ZY7Y.



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=XH9G-GH87-W1CM-ZY7Y>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XH9G-GH87-W1CM-ZY7Y**